



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

260

LEI Nº 1613, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

(AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL-SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 258.257,48 QUE TERÁ CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2024, NO SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 04 de novembro de 2024 aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 258.257,48 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE		
133	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$	245.000,00	
	0.01.00 310.000 -Saúde Geral		
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.2176.0000-MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
330	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$	13.257,48	
	0.05.00 220 107 - Projeto Escola Integral		
	TOTAL	R\$	258.257,48

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguinte dotações do Orçamento vigente:

020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.2176.0000-MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
328	3.3.90.30.00-Material de Consumo R\$	13.257,48	
	0.05.00 220.107 - Projeto Escola Integral		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15451.0150.1157.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA-ROYALTIES		
244	4.4.90.51.00-Obras e Instalações R\$	245.000,00	
	0.05.00 110.000 - Geral		
	TOTAL	R\$	258.257,48



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

261

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de novembro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em Livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO